



MINUTA DO TERMO DE USO DO MOODLE AVA2 (Agosto de 2020)

1. Descrição

- 1.1. A Plataforma Moodle da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), disponível no endereço eletrônico <<https://ava2.ead.ufscar.br/>>, destina-se ao desenvolvimento de atividades curriculares, disciplinas, módulos, formações, oficinas, workshops, na graduação, pós-graduação e extensão da UFSCar, desde que as mesmas tenham registro nos respectivos setores: ProGrad, ProPG, ProEx e ProGPe. Para tais atividades serão criadas salas virtuais, que são administradas pela Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar), proponente do presente termo, cujas responsabilidades estão dispostas no item 4.1.
- 1.2. A Plataforma está disponível para todo aquele que possua vínculo formal, direto ou indireto, com a UFSCar, que, ao dar ciência ao presente termo e com ele concordar, se torna usuário dela. O usuário poderá ter os perfis de acesso descritos no item 2.1 e suas responsabilidades estão dispostas no item 4.3.
- 1.3. Por se tratar de espaço institucional, tais salas estão sujeitas ao Regimento Geral da UFSCar e ao disposto na Portaria GR nº 1.502, de 23 de outubro de 2012, que dispõe sobre a política de Educação a Distância (EaD) da UFSCar.

2. Perfis, cadastro e acesso de usuário.

- 2.1. Os perfis de usuário na Plataforma Moodle em cada sala virtual são os seguintes:
 - 2.1.1. Perfil de professor: pode visualizar e editar a sala virtual, interagir com os estudantes, propor e avaliar atividades didático-pedagógicas a serem realizadas pelos estudantes, solicitar a inserção de usuários. Apenas os docentes responsáveis pela sala nos sistemas de controle dos setores mencionados acima, podem ser cadastrados com esse perfil.
 - 2.1.2. Perfil de assistente: pode visualizar e editar a sala virtual, interagir com os estudantes, propor e avaliar atividades didático-pedagógicas a serem realizadas pelos estudantes. Este perfil pode ser utilizado em casos especiais para cadastro de usuários que necessitam colaborar na edição da sala, como por exemplo, estagiários PESCD ou professor convidado. Este perfil somente poderá ser solicitado pelo professor responsável pela sala.



- 2.1.3. Perfil de monitor: pode visualizar a sala virtual e interagir com os estudantes. Neste perfil são cadastrados todos os monitores de graduação e estagiários PESCD que atuarão como monitores apenas.
- 2.1.4. Perfil de tutor: pode visualizar a sala virtual, interagir com os estudantes e avaliar as atividades ações dos usuários-estudantes. Neste perfil são cadastrados aqueles que atuarão apoiando o professor nas atividades.
- 2.1.5. Perfil de estudante: pode visualizar a sala virtual, interagir com o docente e colegas, realizar as atividades didático-pedagógicas propostas pelo docente. Neste perfil são cadastrados todos os alunos deferidos e/ou inscritos nas atividades previstas no item 1.1
- 2.1.6. Perfil de aluno especial: pode visualizar, interagir com o docente e colegas e realizar as atividades didático-pedagógicas propostas pelo docente. São cadastrados nesse perfil usuários na condição de aluno especial na pós-graduação e alunos de graduação aguardando recurso de deferimento da inscrição em atividade curricular ou de reintegração ao curso. Neste caso, o estudante deverá enviar cópia do recurso para a SEaD por meio do Sistema de Apoio Moodle (SAM).
- 2.1.7. Perfil de convidado: pode somente visualizar a sala virtual. Neste perfil são cadastrados os usuários que não se enquadram nos perfis descritos nos itens anteriores, como por exemplo, situações em que o professor da sala solicita que outro professor visualize os materiais de estudo e atividades em sua sala.
- 2.2. O cadastro de estudantes será executado pelo administrador da Plataforma Moodle, com dados advindos dos sistemas de cadastro dos setores da UFSCar (SIGA, ProPGWeb, ProExWeb), disponibilizados pela Secretaria Geral de Informática (SIn-UFSCar) ou pelo envio de listagem de inscritos, em casos específicos.
 - 2.2.1. Para atividades curriculares da graduação, este procedimento será realizado após a publicação do deferimento final de inscrição, nas salas já criadas. Após esta data, caso o professor necessite incluir novos estudantes, deverá solicitar o cadastro pelo Sistema de Apoio Moodle (SAM), informando o código da atividade curricular, turma e número UFSCar do estudante.



- 2.3. Será permitido apenas um cadastro por usuário.
- 2.4. O usuário se responsabilizará pela veracidade de todos os seus dados nos respectivos sistemas de cadastro.
- 2.5. Para os usuários cujos dados não estejam nos sistemas de cadastro da SIn-UFSCar, os dados de usuário e senha para acesso à Plataforma Moodle serão o RA (para alunos da pós-graduação) ou CPF e senha provisória, fornecida pelo administrador da Plataforma Moodle, que deverá ser alterada pelo usuário no primeiro acesso.
- 2.6. Para inserção de usuários que não constam nos sistemas de cadastro da SIn-UFSCar (como, por exemplo, alunos de ACIEPE oriundos da comunidade externa), o professor deverá realizar uma solicitação pelo SAM, enviando planilha contendo número de CPF, nome, sobrenome e endereço de e-mail dos usuários a serem cadastrados. Nesses casos, uma senha provisória para acesso ao Moodle será informada pelo administrador da Plataforma, que deverá ser alterada pelo usuário no primeiro acesso.
- 2.7. A SEaD-UFSCar manterá a privacidade dos dados do usuário da Plataforma e, apenas por lei ou por meio de uma ordem ou intimação de órgão, autoridade ou tribunal com jurisdição para tanto, informará os dados constantes dos cadastros.
- 2.8. A SEaD-UFSCar reserva-se o direito de cancelar ou bloquear o cadastro cujas ações desrespeitem o disposto neste Termo de Uso.
- 2.9. A inserção ou a exclusão de usuários durante o desenvolvimento das atividades previstas no item 1.1 só poderão ser solicitadas ao administrador pelo professor responsável por ela.
 - 2.9.1. Para estudantes da graduação, a inserção só deve ser solicitada após o professor certificar-se de que o estudante esteja devidamente deferido na atividade curricular.
 - 2.9.1.1. Alunos indeferidos e que aguardam recurso podem ser inseridos na sala mediante apresentação de uma cópia do recurso pelo professor ou pelo estudante (Ofício ProGrad 240/2015).
 - 2.9.1.2. O estudante de graduação deferido em determinada turma de uma atividade curricular fica impedido de ser inserido em outra turma da mesma atividade, mesmo com concordância e



solicitação dos professores responsáveis (Ofício ProGrad 240/2015).

- 2.9.2. Estudantes de pós-graduação ficam impedidos de serem inseridos em salas de atividades curriculares de graduação com perfil de estudante ou perfil de aluno especial (Ofício ProGrad 240/2015).
- 2.9.3. Estudantes de graduação ou pós só poderão ser excluídos de uma sala virtual mediante apresentação, pelo professor, de justificativa e documento que comprove a ciência dos órgãos responsáveis pelo controle acadêmico.
- 2.9.4. No caso de alunos de graduação ou pós indeferidos, que tiveram seus recursos negados, o professor ficará responsável por solicitar sua exclusão da sala da atividade curricular ou disciplina, mediante apresentação de uma cópia do indeferimento do recurso.

3. Criação e disponibilização de salas de aula virtuais.

- 3.1. A solicitação para a criação de salas virtuais é permitida a servidores docentes ou técnico-administrativos que desenvolvam as atividades previstas no item 1.1, nos níveis de graduação, de pós-graduação e de extensão.
- 3.2. Salas virtuais para atividades cadastradas no SIGA e no ProPGWeb serão criadas no Moodle, a partir das informações provenientes dos sistemas
 - 3.2.1. Para uma mesma atividade, desenvolvida por vários docentes e com várias turmas, é permitida a criação de uma sala única, desde que haja concordância entre eles. A solicitação deverá ser feita por meio do SAM.
 - 3.2.2. Fica vedada a criação de sala única para junção de turmas de atividades curriculares de graduação e pós-graduação, ainda que sob responsabilidade do mesmo professor (Ofício ProGrad 240/2015).
- 3.3. Salas para atividades cadastradas no ProExWeb devem ser solicitadas por meio do SAM, informando o nome da atividade.
- 3.4. Para atividades que não se enquadram nas categorias previstas no item 1.1, a solicitação de criação de sala será feita por meio do SAM, para avaliação pela equipe da SEaD.



- 3.5. No caso de graduação e pós, a solicitação para a criação de salas obedecerá às datas previstas nos calendários acadêmico-administrativos das respectivas instâncias responsáveis pelo nível de ensino ao qual as atividades curriculares pertencem.
- 3.6. Após sua criação, as salas das atividades previstas no item 1.1 ficarão disponíveis na Plataforma Moodle por 18 meses. Ao fim desse período, estas salas serão removidas da Plataforma, em razão da limitação de espaço de armazenamento no servidor. A SEaD-UFSCar não se responsabilizará pela sua cópia (becape), ficando a cargo do professor a responsabilidade pelo armazenamento em local externo ao Moodle para posterior restauração em nova sala. A SEaD-UFSCar disponibilizará orientações para a realização e restauração do becape e informará com antecedência as datas em que as salas serão removidas.

4. **Responsabilidades.**

- 4.1. A SEaD se responsabilizará por:
 - 4.1.1. Atuar em concordância com o que dispõe a SIn-UFSCar, nas suas Normas e Procedimentos, para o uso dos recursos de tecnologia da informação na UFSCar (Resolução CoAd nº 070, de 28 de novembro de 2014).
 - 4.1.2. Administrar a Plataforma, oferecendo ao usuário suporte técnico para a sua utilização. Também oferecerá orientações técnicas para a realização e restauração de becapes e outros procedimentos. O acesso do administrador da Plataforma a dados pessoais será efetuado apenas com a finalidade de manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos e do ambiente Moodle utilizado. Os procedimentos de monitoramento técnico serão realizados periodicamente pelo administrador.
 - 4.1.3. Oferecer ao professor apoio pedagógico para a proposição de atividades educacionais adequadas ao ambiente Moodle. O acesso da equipe pedagógica a informações disponibilizadas nas salas de aula virtuais será efetuado com a finalidade de subsidiar o desenvolvimento e a implementação pedagógica dos processos de ensino-aprendizagem com o uso de tecnologias educacionais, tal como disposto na Portaria GR n. 881, de 04 de abril de 2011.
 - 4.1.4. Decidir a versão do Moodle em uso e as condições de atualização para versões posteriores.



- 4.1.5. Analisar propostas de instalação de *plugins* sugeridas por professores. A aprovação fica condicionada ao não comprometimento da segurança e da estabilidade da Plataforma.
- 4.2. A SEaD-UFSCar não se responsabilizará por:
 - 4.2.1. Perda de dados em decorrência de uso inadequado da Plataforma pelo usuário, como exclusão de atividades, postagens em fóruns e rótulos.
 - 4.2.2. Perda de dados em decorrência de acidentes que possam causar danos ao sistema, como incêndios e fatores da natureza (tempestades e enchentes, por exemplo).
 - 4.2.3. Perda de dados em decorrência de problemas técnicos, tais como os relacionados à importação de banco de questões.
 - 4.2.4. Publicação indevida de dados pessoais na Plataforma pelo usuário, conforme item 4.3.
 - 4.2.5. Indisponibilidade de acesso à Plataforma em decorrência de fatores como incêndios, queda de energia elétrica e roubo de cabos ópticos de transmissão de dados.
 - 4.2.6. Conteúdos e material de estudo das salas virtuais após o período previsto para sua exclusão – 18 meses da sua criação –, como indicado no item 3.6.
- 4.3. Os usuários em geral (professores, assistentes, monitores, estudantes, alunos especiais e convidados) se responsabilizarão por:
 - 4.3.1. Respeitar as orientações sobre direitos autorais, dispostos no item 5 do presente termo.
 - 4.3.2. Preencher adequadamente o perfil na Plataforma Moodle. A imagem do perfil deve permitir identificá-los facialmente e não deve apresentar conteúdos que possam ferir condutas éticas (por exemplo, uso de vestimentas, adereços e outros acessórios que se mostrem inadequados ou ofensivos). Opcionalmente, podem ser incluídos links para páginas pessoais, desde que seus conteúdos não firam o disposto nos itens 4.2.3 e 5.
 - 4.3.3. Respeitar as regras de Netiqueta disponibilizadas em material específico na Plataforma Moodle.
 - 4.3.4. Não publicar, criar, armazenar e/ou divulgar propaganda religiosa e/ou político-partidária.

- 4.3.5. Não expressar, manifestar, publicar, criar, armazenar e/ou divulgar conteúdo abusivo, vexatório, difamatório, fraudulento, pornográfico, ou que incite ódio, violência, assédio moral, bullying, racismo e discriminação de nenhuma espécie, violando os seus direitos constitucionais e os da UFSCar.
- 4.3.6. Não publicar, criar, armazenar e/ou divulgar banners publicitários, sejam particulares, sejam empresariais.
- 4.3.7. Não publicar, divulgar e/ou promover nenhum tipo de comércio, incluindo o eletrônico.
- 4.3.8. Não realizar nenhum tipo de disseminação de software malicioso, de ataque ou de invasão.
- 4.3.9. Não praticar falsidade, seja a de informações (divulgação proposital e voluntária de informações que os usuários saibam ser falsas ou que sejam notoriamente falsas), seja a ideológica.
- 4.3.10. Não coletar dados pessoais, como e-mail e nome, para fins comerciais, de pesquisa e/ou políticos, sem o consentimento dos proprietários desses dados.
- 4.3.11. Não reproduzir, replicar, copiar, alterar, modificar e/ou vender nenhum dos serviços, recursos, conteúdo ou parte deles, contidos na Plataforma, salvo com a autorização expressa do autor.
- 4.4. Adicionalmente, o professor se responsabilizará por:
 - 4.4.1. Solicitar a criação da sala virtual, para as finalidades previstas no item 1.1, de acordo com o item 3 deste termo.
 - 4.4.2. Realizar a cópia (back-up) da sala de aula virtual. É recomendado que o back-up seja feito imediatamente após o término de cada semestre letivo, tendo em vista o disposto no item 3.6. Para esse back-up, o professor deverá realizar os dois tipos: 1) completo e 2) restauração
 - 4.4.2.1. O back-up completo armazena todas as informações da sala virtual, incluindo usuários, interações entre eles, tarefas enviadas, notas atribuídas, arquivos de qualquer natureza, logs etc. Esse back-up é uma cópia de segurança da sala virtual e fica de posse do professor para eventual consulta, no caso, por exemplo, de solicitação de recurso por aluno ou auditoria externa.

- 4.4.2.2. O becape para restauração copia as atividades e os recursos (incluindo arquivos), sem interações e usuários. Esse becape fica de posse do professor e poderá ser utilizado para replicar as atividades e recursos em uma sala de aula virtual previamente criada para uma nova oferta da atividade. O professor precisa estar atento a restauração do banco de questões, especialmente quando há questões do tipo cloze, pois o AVA2 pode apresentar limitações na exportação/importação do banco, causando erros neste tipo de questão.
- 4.5. Com vistas ao bom uso da Plataforma Moodle para as atividades previstas no item 1.1, a SEaD-UFSCar recomenda ao professor:
- 4.5.1. Participar de formações específicas para atuar com tecnologias educacionais.
- 4.5.2. Realizar o planejamento pedagógico das atividades e das interações entre e com os estudantes, a serem desenvolvidas no Moodle, de modo a utilizar plenamente as potencialidades pedagógicas e de interação desta Plataforma. Para isso, a SEaD-UFSCar disponibiliza referenciais de planejamento de ensino e de avaliação e acompanhamento do aluno.
- 4.5.3. Editar a sua sala virtual, inserindo e disponibilizando orientações, materiais de estudo e atividades aos estudantes, atentando aos princípios de usabilidade e navegabilidade em ambientes virtuais de aprendizagem.

5. Direitos autorais

- 5.1. Segundo a Lei de Direitos Autorais, 9.610/98, permitem-se ao usuário:
- A reprodução, na mídia, de artigo informativo ou de notícia mencionando o nome do autor.
 - A reprodução, na mídia, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza.
 - A reprodução “de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo

a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros” (item c do artigo 46 da Lei 9.610/98).

- A reprodução, manipulação e adaptação de qualquer obra para uso exclusivo de deficientes visuais, sem fins comerciais.
- “A reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores” (parágrafo VIII do artigo 46 da Lei 9.610/98).
- A citação de qualquer mídia para fins de estudo, crítica ou pesquisa, seguindo as normas da ABNT ou correlatas.
- “Apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia expressa de quem as ministrou” (parágrafo IV do artigo 46 da Lei 9.610/98).
- “A representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo, em qualquer caso, intuito de lucro” (parágrafo VI do artigo 46 da Lei 9.610/98).
- A paráfrase e a paródia, desde que não impliquem descrédito.
- “As obras situadas permanentemente em logradouros públicos podem ser representadas livremente, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais” (artigo 48 da Lei 9.610/98).

5.2. Obrigações e cuidados que o usuário deve tomar:

- Se for indicar algum site aos seus alunos cujo conteúdo você não tem certeza de se está em conformidade com a Lei 9.610/98, o melhor a fazer é dizer, de preferência por escrito, que não se responsabilizará pelo conteúdo veiculado.
- No caso de conteúdo para atividades curriculares a distância, o docente deverá assinar um termo no qual cede para a Universidade os direitos autorais das obras produzidas. Desse termo, deverão constar, entre outras informações, o prazo de validade de utilização desse material e a finalidade desse uso (por exemplo, nas atividades curriculares de graduação presencial ou a distância).
- Nunca altere obra que não seja sua, a não ser que ela possua licença do tipo Creative Commons (consulte a página <<https://br.creativecommons.org/>> para obter mais informações sobre o tipo de licença).



- É recomendado indicar o link de vídeos, para que o aluno os veja em casa. Somente no caso de não haver nenhuma questão que infrinja os direitos autorais, o professor poderá exibi-los na sala de aula ou postá-los no ambiente virtual de aprendizagem.
- Se quiser indicar textos, faça-o, mas não crie uma pasta física ou virtual para disponibilizar textos de outros autores.
- Não fotocopie um livro; a fotocópia de trechos é permitida, desde que para uso próprio em um único exemplar.
- A exibição integral de filmes em ambiente acadêmico, presencial ou virtual, ou em qualquer ambiente público é proibida, sendo o diretor o detentor dos direitos autorais. Todavia, é possível utilizar as obras em domínio público, cujo lançamento se deu há pelo menos 70 anos.
- Mesmo que estejam no YouTube, as obras audiovisuais são protegidas pela Lei de Direitos Autorais e seguem as regras do próprio site.
- Para fins exclusivamente didáticos em ambiente de ensino, virtual ou presencial, é permitida a execução musical.
- O fato de imagens estarem na internet não implica sua livre circulação. É preciso saber exatamente quem são seus autores e até que ponto podem ser utilizados. Outra questão importante: uma imagem pode estar em um site, mas que pode tê-la hospedado sem autorização do autor. Assim, devemos buscar sua autoria. Nesse contexto, temos quatro opções: comprar a imagem em bancos de imagens; pedir autorização para seu uso, citando a autoria; utilizar apenas imagem com licença de uso; ou usar imagem que esteja em domínio público.
- Pessoa jurídica não é autor. Todavia, ela pode deter os direitos patrimoniais de uma obra.
- Para utilizar uma imagem, voz ou nome de uma pessoa, é preciso pedir autorização. Em alguns casos, como uma reportagem ou para fins acadêmicos, a autorização será dispensada. No entanto, cuidado: se a pessoa se sentir prejudicada com a exposição, ela poderá entrar com um processo pleiteando indenização.
- Você poderá utilizar uma marca para fins de pesquisa, sem alterar seu nome ou logotipo.

6. Disposições finais



- 6.1. O uso da Plataforma Moodle da UFSCar está condicionado à aceitação e ao cumprimento das condições de uso descritas no presente termo. O alegável desconhecimento deste termo não isenta o usuário de suas responsabilidades.
- 6.2. A realização de pesquisa acadêmico-científica na Plataforma deverá seguir as normas específicas da SEaD e da instituição.
- 6.3. Os casos omissos deste termo serão analisados pela SEaD-UFSCar.